

RESOLUÇÃO Nº 103/2017

DATA : 25 DE OUTUBRO DE 2017

Cria comissão especial para alterar o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento nas especialidades de **OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E MASTOLOGIA**, e, também, para estipulação dos valores dos procedimentos de **CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO BILATERAL/UNILATERAL**, e dá outras providências.

Objetivando a viabilização de profissional médico para atender o programa MACC- Modelo de Atenção as Condições Crônicas/Mãe Paranaense, e a feitura de procedimentos por meio da abertura de credenciamento público de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços no âmbito da ARSS

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art.1º Cria e nomeia comissão temporária especial para o fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento de consulta obstétrica, consulta pediátrica, consulta mastológica, confecção de fístula arterio-venosa e tratamento esclerosante não estético bilateral/unilateral dos membros inferiores, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
ELOI SCHLIKMANN	620.266.749-49	Presidente
IVONE FAUST SPONCHIADO	043.371.539-18	Vice-presidente
JOVANI LUIZ CENATTI	171.192.428-81	Membro
ORIANA ESTER FASSINA SORANSSO	524.737.409-68	Membro
MOACIR PAGLIARI	836.423.589-34	Membro
GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI	022.642.219-41	Membro

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;

§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art.2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da presente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão 25 de outubro de 2017.



Orasil Cezar Bueno da Silva
Presidente da ARSS

ATA DE DELIBERAÇÃO DE VALORES

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Especial nomeada pela Resolução nº 103/2017, de 25 de outubro de 2017, para fins de estabelecer os valores pagos pelos procedimentos constantes na referida resolução, nomeando a Sra. Grasiela Cristina Giacobbo Nodari para secretariar a reunião.

Primeiramente, a comissão reunida deliberou sobre a necessidade do aumento dos valores das consultas nas especialidades de **OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA e MASTOLOGIA**, tendo em vista que os profissionais prestadores de serviços nessas áreas têm se descredenciado da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS com a justificativa da falta de atualização da tabela de valores, motivo pelo qual fora acordado pela fixação do valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta nas especialidades supracitadas.


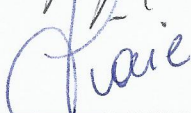
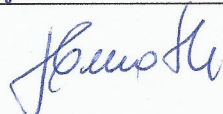
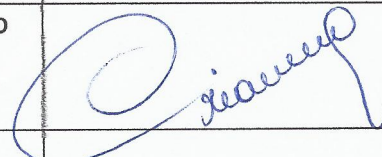


Na sequência, esta comissão passou a deliberar quanto ao aumento do pagamento dos valores para prestação de serviços nos procedimentos de **CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA e TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO BILATERAL/UNILATERAL**, posto que os processos licitatórios abertos no ano de 2017, cujo valor dos procedimentos fora estabelecido os constantes na Tabela SIGTAP (SUS), restaram desertos, não cumprindo desta forma com a finalidade do processo. Nesse sentido, ficou definido que o preço pago pelos procedimentos será de acordo com a Tabela SIGTAP (SUS) + 50%.

Diante das deliberações restaram definidos os valores conforme descrito na tabela abaixo:

PROCEDIMENTO/CONSULTA	VALOR TABELA SIGTAP (SUS)	VALOR TABELA SIGTAP (SUS) + 50%	VALOR TOTAL
Consulta Obstetrícia	-	-	R\$ 60,00
Consulta Mastologia	-	-	R\$ 60,00
Consulta Pediatria	-	-	R\$ 60,00
Confecção de fístula arteriovenosa	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00

Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	R\$ 300,78	R\$ 150,39	R\$ 451,17
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 196,31	R\$ 588,93

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Comissão determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim _____ Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, que secretariei pela Comissão nomeada pela Resolução nº 103/2017.

COMISSÃO		
Presidente	Eloi Schlikmann	
Vice-presidente	Ivone Faust Sponchiado	
Membro	Jovani Luiz Cenatti	
Membro	Oriana Ester Fassina Soransso	
Membro	Moacir Pagliari	
Membro	Grasiela Cristina Giacobbo Nodari	

RESOLUÇÃO Nº. 106/2017

DATA: 07/11/2017

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de consultas nas especialidades de **OBS-
TETRÍCIA, PEDIATRIA E MASTOLOGIA**, e, tam-
bém, dos valores dos procedimentos de **CON-
FECCÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA E TRA-
TAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO BILA-
TERAL/UNILATERAL**, e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o valores de consultas nas especialidades de OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E MASTOLOGIA, prestadas no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), bem como dos procedimento de CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO BILATERAL/UNILATERAL, conforme tabela que segue:

PROCEDIMENTO/CONSULTA	VALOR TABELA SIGTAP (SUS)	VALOR TABELA SIGTAP (SUS) + 50%	VALOR TOTAL
Consulta Obstetrícia	-	-	R\$ 60,00
Consulta Mastologia	-	-	R\$ 60,00
Consulta Pediatria	-	-	R\$ 60,00
Confeccão de fístula arteriovenosa	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	R\$ 300,78	R\$ 150,39	R\$ 451,17
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 196,31	R\$ 588,93

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

Publique-se.


ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente - ARSS.

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 103/2017 - DATA : 25 DE OUTUBRO DE 2017

Cria comissão especial para alterar o valor da consulta médica da tabela de referência para pagamento nas especialidades de OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E MASTOLOGIA, e, também, para estipulação dos valores dos procedimentos de CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO BILATERAL/ UNILATERAL, e dá outras providências.

Objetivando a viabilização de profissional médico para atender o programa MACC- Modelo de Atenção as Condições Crônicas/Mãe Paranaense, e a feitura de procedimentos por meio da abertura de credenciamento público de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços no âmbito da ARSS

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art.1º Cria e nomeia comissão temporária especial para o fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento de consulta obstétrica, consulta pediátrica, consulta mastológica, confecção de fistula arterio-venosa e tratamento esclerosante não estético bilateral/unilateral dos membros inferiores, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
ELOI SCHLIKMANN	620.266.749-49	Presidente
IVONE FAUST SPONCHIADO	043.371.539-18	Vice-presidente
JOVANI LUIZ CENATTI	171.192.428-81	Membro
ORIANA ESTER FASSINA SORANSSO	524.737.409-68	Membro
MOACIR PAGLIARI	836.423.589-34	Membro
GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI	022.642.219-41	Membro

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;

§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art.2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da presente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste,
Francisco Beltrão 25 de outubro de 2017.

Orasil Cezar Bueno da Silva - Presidente da ARSS

Cod251844